



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 733/2007

“Altera o Anexo II da Lei nº 659/2005 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal 659, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

CLASSE	DIÁRIA	VALOR (R\$)
Secretários e Chefes de Departamento	PA	40,00
	PH	110,00
Demais Servidores	PA	20,00
	PH	40,00
Motoristas de veículo ambulância	PA	30,00
	PH	40,00

PA – Parcela de Alimentação

PH – Parcela de Hospedagem

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 20 de novembro de 2007.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal